



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 652/0001-56 — FONES: (0192) 79.1666 e 79-1777

LEI Nº 460, de 25 de junho de 1993.

(Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal o Crédito Adicional no valor de Cr\$ 3.300.000.000,00 (três bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, observando-se as classificações funcionais programáticas:

6. SAÚDE

6.2. ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA

3132- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 500.000.000,00
3259- Auxílio Natalidade.....Cr\$ 20.000.000,00
4110- Obras e Instalações.....Cr\$ 1.000.000.000,00

7. SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.3. LOGRADOUROS PÚBLICOS

3120- Material de Consumo.....Cr\$ 1.000.000.000,00

7.6. SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

3259- Auxílio Natalidade.....Cr\$ 20.000.000,00

8. SERVIÇOS URBANOS

8.2. ÁGUAS E ESGOTOS

3132- Outros Serviços e encargos.....Cr\$ 760.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr\$ 3.300.000.000,00

Artigo 2º:- O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior será coberto com as anulações parciais das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

2. CHEFIA DO EXECUTIVO

2.2. SECRETARIA

4120- Equipamentos e Material Permanente...Cr\$ 400.000.000,00

4. FINANÇAS

4.3. TESOURARIA

3120- Material de Consumo.....Cr\$ 300.000.000,00

5. EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2. ENSINO DE CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

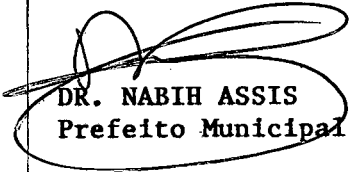
CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 652/0001-58 — FONES: (0192) 79-1666 • 79-1777

LEI Nº 460/93 - fls. 02


4110- Obras e Instalações.....	Cr\$	2.600.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	Cr\$	3.300.000.000,00

Artigo 3º:- Este Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 25 de junho de 1993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa